

Maio 17 (Portarias)

Basilio Alberto de Sousa Pinto, engenheiro-chefe de 1.ª classe da secção de obras públicas do corpo de engenharia civil—exonerado, a seu pedido, do cargo de director dos caminhos de ferro do Minho e Douro.  
 António Guedes Infante Júnior, engenheiro-chefe de 2.ª classe idem idem—exonerado, a seu pedido, do cargo de sub-director dos caminhos de ferro do Sul e Sueste.  
 Francisco de Figueiredo e Silva, idem idem—exonerado, a seu pedido, do cargo de sub-director dos caminhos de ferro do Minho e Douro.  
 Direcção Geral de Obras Públicas e Minas, em 20 de Maio de 1912.—O Director Geral, *Francisco da Silva Ribeiro*.

Repartição de Minas

1.ª Secção

Por ordem superior se anuncia que, por despacho de 20 do corrente, foi indeferido o requerimento de Gonçalo de Barros Azevedo Cunha Souto Maior e Nuno Freire do Andrade, em que pediam o descobrimento legal da mina de volfrâmio do Monte de Covas do Ervilhedeo, situada na freguesia de Covas, concelho de Vila Nova da Cerveira, distrito de Viana do Castelo, por lhe ser applicavel o disposto no § 3.º do artigo 28.º do regulamento para o aproveitamento das substancias minerais de 5 de Julho de 1894, ficando livre o campo para novos registos.

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, em 20 de Maio de 1912.—O Engenheiro Director Geral, *Francisco da Silva Ribeiro*.

Por ordem superior se anuncia que, por despacho de 20 do corrente, foi indeferido o requerimento de Joaquim Pinto da Fonseca pedindo o descobrimento legal da mina de estanho de Gestosa e Fragas, na freguesia de Covas, concelho de Vila Nova da Cerveira, distrito de Viana do Castelo, por lhe ser applicavel o disposto no artigo 30.º do regulamento para o aproveitamento das substancias minerais de 5 de Julho de 1894, ficando livre o campo para novos registos.

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, em 20 de Maio de 1912.—O Engenheiro Director Geral, *Francisco da Silva Ribeiro*.

Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos

Officinas de fotografia, gravura e cromo-litografia

Nota da receita destas officinas, no mês de Abril de 1912, depositada no Banco de Portugal, no mês de Maio corrente, nos termos do artigo 18.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908:

Importancia de cartas vendidas . . . . . 125\$600  
 Desconto de 15 por cento a favor do adjudicatário do depósito de venda, nos termos da portaria de 29 de Setembro de 1900 . . . . . 18\$840

Receita líquida depositada . . . . . 106\$770

Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos, em 20 de Maio de 1912.—O Director Geral, interino, *Jódo Miguel Dias*, tenente-coronel.

Acham-se à venda no depósito de cartas e doutras publicações desta Direcção Geral, Livraria Ferin, Rua Nova do Almada n.ºs 70 a 74, as folhas n.ºs 14-f (Castelo Branco) e 18-d (Montargil), da *Carta de Portugal* na escala de 1:50:000 a cinco côres, que acabam de publicar-se, pelo preço de 300 réis.

Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos, em 20 de Maio de 1912.—O Director Geral, interino, *Jódo Miguel Dias*, tenente-coronel.

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Sob proposta do Ministro do Fomento e nos termos do disposto no § 2.º do artigo 52.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, e atendendo à proposta do director geral do comércio e industria sobre a necessidade de remunerar o funcionario deste Ministério, servente de obras publicas, Damião António Contreiras, pelos serviços extraordinários a executar no gabinete do mesmo director geral, nos meses de Maio a Junho, inclusive, do actual ano económico: hei por bem, conformando-me com a mencionada proposta, decretar que, para remuneração deste funcionario, seja autorizada a quantia de 9\$000 réis em cada um dos mencionados meses de Maio e Junho do corrente ano económico, paga pelas disponibilidades da verba inscrita no capítulo 1.º, artigo 4.º, da tabela da distribuição da despesa deste Ministério para o actual ano económico.

Paços do Governo da República, em 18 de Maio de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*José Estêvão de Vasconcelos*.

A Direcção Geral do Comércio e Indústria pede à 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública se digne informar se na verba do capítulo 1.º do artigo 4.º da tabela da distribuição da despesa deste Ministério, para o actual ano económico, existe disponível a quantia de 24\$000 réis para pagamento duma gratificação ao escrevente de obras publicas, Damião António Contreiras, em serviço no gabinete do Director Geral do Comércio e Indústria, por trabalhos extraordinários a desempenhar nos meses de Maio corrente e Junho próximo.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 3 de Maio de 1912.—O Director Geral, *M. Correia de Melo*.

À Direcção Geral do Comércio e Indústria, e em resposta à sua nota de 3 do corrente, tem a 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a honra de informar que a gratificação que se pretende conceder, por trabalhos extraordinários, ao escrevente de obras publicas, em serviço nessa Direcção Geral, Damião António Contreiras, relativa aos meses de Maio corrente e Junho próximo, na importância total de 24\$000 réis, tem cabimento nas disponibilidades da verba do capítulo 1.º, artigo 4.º da tabela da distribuição da despesa deste Ministério para o actual ano económico.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 14 de Maio de 1912.—Pelo Chefe da Repartição, *António Ortigão Peres*.

Ex.º Sr.—Tendo o empregado deste Ministério Damião António Contreiras em serviço no meu gabinete mostrado muito zelo e actividade pelos serviços de que está encarregado e havendo um excesso de trabalho que se torna necessário executar fora das horas de serviço, proponho que lhe seja dada a remuneração de 12\$000 réis mensais correspondentes aos meses de Maio e Junho do actual ano económico, por achar justa e merecida.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 14 de Maio de 1912.—O Director Geral, *M. Correia de Melo*.

Sobre a mesma proposta recaiu o seguinte despacho: «Concedo 9\$000 réis por mês».—15-5-912.—*Estêvão de Vasconcelos*.

Repartição da Propriedade Industrial

1.ª Secção

Registo de marcas industriais e comerciais, efectuado no mês de Janeiro de 1912

Adicional à relação publicada no «Diário do Governo» n.º 44, de 23 de Fevereiro de 1912

Para conhecimento de quem interessar se faz público que, nas datas abaixo indicadas foram concedidos os registos provisórios das marcas que seguem:

Número do registo	Classe	Data do registo	Nome do proprietário da marca	Residência ou sede
13:808	68.ª	2-1.º	Correia Ribeiro & Filhos . . . . .	Vila Nova de Gaia.
13:841	»	»	Idem . . . . .	Idem.
13:842	»	»	Idem . . . . .	Idem.
13:843	»	»	Idem . . . . .	Idem.
13:853	»	»	Idem . . . . .	Idem.
13:917	»	»	Idem . . . . .	Idem.

Da data da publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de três meses para os recursos perante o Tribunal do Comércio.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 11 de Maio de 1912.—O Director Geral, *M. Correia de Melo*.

Registos de recompensas transferidas no mês de Janeiro de 1912

Número do registo	Data do registo	Data do despacho da transferência	Exposição que conferiu a recompensa	Nome do cedente	Nome do cessionário
227	23-4-1908	2-1-1912	Exposição Universal de Paris de 1900	J. J. Correia Ribeiro . . . . .	Correia Ribeiro & Filhos.
228	»	»	Exposição Internacional de Bruxelas em 1897	Idem . . . . .	Idem.
229	»	»	Exposição Universal de Paris em 1889	Idem . . . . .	Idem.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 11 de Maio de 1912.—O Director Geral, *M. Correia de Melo*.

Repartição do Ensino Industrial e Comercial

1.ª Secção

Para conhecimento de todas as repartições, tribunais e autoridades a quem pertencer e das partes interessadas se comunica que, nas datas abaixo indicadas, se efectuaram os seguintes despachos:

Em 30 de Abril de 1912:

Carlos Ary Gonçalves dos Santos, professor e director da Escola Industrial Machado de Castro, em Lisboa—exonerado, a seu pedido, das funções de director, por portaria da data acima.

António Maria Quintão, professor e secretário interino da Escola Industrial Machado de Castro, em Lisboa—exonerado, a seu pedido, das funções de secretário interino, em portaria da data acima.

Em 11 de Maio de 1912:

Alfredo Roque Gameiro, professor da escola industrial Machado de Castro, em Lisboa—encarregado, interinamente, das funções de secretário, em portaria da data acima. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 17 do corrente mês):

Em 8 de Maio de 1912:

Carlos Ary Gonçalves dos Santos, professor da Escola Industrial Machado de Castro, em Lisboa—licença de setenta e cinco dias sem vencimento, devendo pagar os respectivos emolumentos e selo.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 20 de Maio de 1912.—O Director Geral, *M. Correia de Melo*.

Direcção Geral da Agricultura

Repartição dos Serviços Agronómicos

Tendo-se verificado a hipótese prevista no artigo 1.º da lei de 29 de Fevereiro de 1912, relativamente à falta de centeio em alguns concelhos do continente da República;

Tendo sido ouvido o Conselho Superior de Agricultura: e

Sob as propostas dos Ministros das Finanças e do Fomento;

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a importação de 785:877 quilogramas de centeio até 31 de Julho do corrente ano, que não poderá ser vendido por preços superiores aos normais, em cada concelho, nem ter outro destino que não seja o da alimentação pública.

§ único. Considera-se preço normal em cada concelho a média dos preços correntes nos últimos três anos.

Art. 2.º Ficam as câmaras municipais dos concelhos que reclamaram acerca da falta de centeio autorizadas a promover a aquisição por conta própria, ou por meio de concurso, da quantidade de cereal, a que se refere o artigo 1.º deste diploma, da forma seguinte:

Distrito de Vila Real: Quilogramas  
 Chaves . . . . . 89:877  
 Alijó . . . . . 220:000

Distrito de Bragança:  
 Moncorvo . . . . . 80:000  
 Freixo de Espada-a-Cinta . . . . . 36:000  
 Macedo de Cavaleiros . . . . . 60:000

Distrito da Guarda:  
 Almeida . . . . . 100:000  
 Guarda . . . . . 50:000  
 Meda . . . . . 12:000  
 Pinhel . . . . . 20:000

Distrito de Viseu:  
 Tabuaço . . . . . 75:000  
 Penedono . . . . . 15:000

Art. 3.º O despacho de centeio a importar, nos termos deste decreto, só poderá ser efectuado pelos postos aduaneiros de Vilar Formoso e de Barca de Alva, mediante o pagamento do direito de 3 réis por quilograma.

Art. 4.º Os importadores do centeio, a que se refere este decreto, deverão apresentar nos referidos postos aduaneiros, por onde realizem a importação, documento que prove a quantidade de cereal que estão autorizados a importar e o concelho ou concelhos a que é destinado o mesmo cereal.

Art. 5.º Qualquer aplicação de centeio, a que se refere o artigo 1.º deste diploma, diferente da que vai designada no mesmo artigo, e bem assim as transgressões sobre os preços de venda nele preceituados, em harmonia com o disposto no artigo 5.º da lei de 29 de Fevereiro de 1912, serão punidas com as penas que lhes competirem, nos termos do artigo 84.º da organização dos serviços da fiscalização dos produtos agrícolas, aprovada por decreto de 22 de Julho de 1905.

Paços do Governo da República, em 18 de Maio de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*—*José Estêvão de Vasconcelos*.